



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DPL Coordenadoria

Despacho

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - SP
- Presidente: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Assunto: REQUERIMENTO Nº 433/22, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBERTO ANDRADE E SILVA, O QUAL SOLICITA ESCLARECER O MOTIVO DE O IDOSO EM PRAIA GRANDE NÃO CONSEGUIR EFETUAR RESERVA DE PASSAGENS GRATUITAS CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 10.741/2003.

Número de referência: PROT.SIGA 599822, OF_GPC-SG Nº 1145/22

À Diretoria de Procedimentos e Logística

Senhor Diretor

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande através do Ofício GPC-SG nº 1145/22, encaminhou cópia do Requerimento nº 433/22 de autoria do Nobre Vereador Roberto Andrade e Silva informa que os idosos, que tem direito à gratuidade de passagem intermunicipal, estão encontrando dificuldade para obtenção do benefício.

Informamos que, de acordo com o Decreto nº 60.085, de 22 de janeiro de 2014 que regulamenta a Lei nº 15.179, de 23 de outubro de 2013, que garante às pessoas idosas, maiores de 60 anos, serão reservados para transporte gratuito 2 (dois) assentos por veículo no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de característica rodoviária convencional, para se obter este benefício o idoso deve solicitar reserva com, no mínimo, 24 horas e, no máximo, 5 dias de antecedência da viagem, contadas do horário previsto para a partida do veículo.

Não temos conhecimento que, as permissionárias do serviço de transporte intermunicipal que atuam na Praia Grande, não estão oferecendo as gratuitades para idosos maiores de 60 anos.

As empresas vêm fornecendo regularmente os dados de todos os idosos que foram beneficiados pela gratuidade, conforme estabelece a legislação.

A reserva deve ser feita diretamente no guichê da empresa, para que todos os idosos tenham a mesma condição para obter o benefício.

Sugerimos o encaminhamento à Assessoria Parlamentar para elaboração de resposta ao interessado.

Classif. documental

006.01.10.004



Assinado com senha por PAULO ROBERTO MARUFUJI - 01/11/2022 às 17:02:15.
Documento Nº: 56431946-1867 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56431946-1867>



SIGA



**Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DPL Coordenadoria**

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

**Paulo Roberto Marufuji
Especialista III
DPL Coordenadoria**



Assinado com senha por PAULO ROBERTO MARUFUJI - 01/11/2022 às 17:02:15.
Documento Nº: 56431946-1867 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56431946-1867>





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Procedimentos e Logística

Despacho

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - SP
- PRESIDENTE: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Assunto: REQUERIMENTO Nº 433/22, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBERTO ANDRADE E SILVA, O QUAL SOLICITA ESCLARECER O MOTIVO DE O IDOSO EM PRAIA GRANDE NÃO CONSEGUIR EFETUAR RESERVA DE PASSAGENS GRATUITAS CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 10.741/2003.

À DGR - Assessoria Parlamentar,

De acordo com a manifestação técnica ARTESP-DES-2022/38597, encaminhamos o presente à DGR - Assessoria Parlamentar para conhecimento e providências.

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

João Luiz Lopes
Diretor de Investimentos respondendo pelo expediente da
Diretoria de Procedimentos e Logística



ARTESPDES202238624A

Classif. documental

006.01.10.004



Assinado com senha por JOÃO LUIZ LOPES - 03/11/2022 às 10:35:22.
Documento Nº: 56461473-1867 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56461473-1867>

SIGA



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DGR Gabinete da Diretoria Geral

OFÍCIO

Número de Referência: Ofício GPC-SG nº 1145/22

Interessado: Câmara Municipal de Praia Grande

Assunto: Requerimento nº 433/22, de autoria do Vereador Roberto Andrade e Silva, o qual solicita esclarecer o motivo de o idoso em Praia Grande não conseguir efetuar reserva de passagens gratuitas conforme estabelece a Lei federal nº 10.741/2003.

Ao Senhor

Marco Antônio de Souza

Presidente

Câmara Municipal de Praia Grande

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício GPC-SG nº 1145/22, expedido pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, que encaminhou cópia do Requerimento nº 433/22 de autoria do Nobre Vereador Roberto Andrade e Silva, informando que os idosos que tem direito à gratuidade de passagem intermunicipal, estão encontrando dificuldade para obtenção do benefício.

Informamos que, de acordo com o Decreto nº 60.085 de 22 de janeiro de 2014, que regulamenta a Lei nº 15.179 de 23 de outubro de 2013, garantindo às pessoas idosas, maiores de 60 anos, a reserva para transporte gratuito de 2 (dois) assentos por veículo no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de característica rodoviária convencional, para a obtenção desse benefício deve haver a solicitação de reserva com no mínimo 24 horas e no máximo 5 dias de antecedência da viagem, contadas do horário previsto para a partida do veículo.

Não temos conhecimento que as permissionárias do serviço de transporte intermunicipal, que atuam na Praia Grande, não estão oferecendo as gratuitades para idosos maiores de 60 anos.

As empresas vêm fornecendo regularmente os dados de todos os idosos que foram beneficiados pela gratuidade, conforme estabelece a legislação.

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado com senha por IURI ARTUR MIRANDA DE ANDRADE - 21/11/2022 às 22:39:53.
Documento Nº: 57215734-8619 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57215734-8619>



ARTESP/OFI/2022/02785A

SIGA



**Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DGR Gabinete da Diretoria Geral**

A reserva deve ser feita diretamente no guichê da empresa, para que todos os idosos tenham a mesma condição para obter o benefício.

Sendo assim, prestadas as informações pertinentes, manifesto votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

**Iuri Artur Miranda de Andrade
Secretário Executivo
DGR Gabinete da Diretoria Geral**



Assinado com senha por IURI ARTUR MIRANDA DE ANDRADE - 21/11/2022 às 22:39:53.
Documento Nº: 57215734-8619 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57215734-8619>



ARTESP01202202785A